



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA MAIS ESPORTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAIS ESPORTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, sediada na Travessa Um, nº 83, Bairro Arroio, Feliz - RS, inscrita no CNPJ: 47.484.691/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MARTINY**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **2099030484** SJS/DI RS, e CPF nº **031.348.950-56**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 062/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	Bandeira para árbitro, Amarelo/Laranja	10	Par	NEDEL	R\$ 72,00	R\$ 720,00
05	Bombas de metal com cabo de madeira para encher bolas. Tam. 30cm	5	unidades	NEBEL	R\$ 34,00	R\$ 170,00
09	Colete dupla face 100% poliéster	50	unidades	NEDEL	R\$ 19,90	R\$ 995,00
12	Luvas para goleiro revestido em látex e forrada com material têxtil composto de	8	pares	STAR SUDE	R\$ 52,00	R\$ 416,00



	nylon e veludo sintético							
14	Rede de Futebol de Salão (Futsal) - Fio 4 Nylon	10	Par	NEDEL	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00		
18	Rede de Proteção fio 2 m ² para Campo Futebol	600	metros	NEDEL	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00		
16	Rede de Proteção fio 2 para quadra de futsal m ² Malha Salão (Futsal)	500	metros	NEDEL	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00		
VALOR TOTAL							R\$ 11.916,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 05/04/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.916,00 (onze mil e novecentos e dezesseis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

27.812.0721.2029- Manutenção do Depart. de Esporte e Juventude e Atividades de Lazer

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes MA, 05 de abril de 2023.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO
MARTINY:
03134895056

Assinado digitalmente por LEONARDO MARTINY:
03134895056
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=LEONARDO MARTINY:03134895056
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.11 10:00:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MAIS ESPORTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 47.484.691/0001-00
SR. LEONARDO MARTINY
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Leanés Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 031/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Leanés Pereira Sobrinho* CPF: 522.193.4183-34
2. *Ana Carolina dos Santos Cardoso* CPF: 068.449.473-70

Proposta de Preços

Referente à Licitação de Pregão Eletrônico nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 062/2023 - Comissão Permanente de Licitação,
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA - INT549

Empresa: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda

CNPJ.: 47.484.691/0001-00

Inscrição Estadual: 047/0027444

I.M.: 5083-0

Endereço: Travessa Um, 83 , Bairro Arroio Feliz

Sala 02

Cidade: Feliz - RS

CEP.: 95770-000

Fone/fax: (51) 3637-2902 ou (51) 3637-2901

E-mail para ata: atasecontratos@passarelaufeliz.com.br

E-mails para empenhos: empenhos@passarelaufeliz.com.br (material escolar e de expediente)

estoque@passarelaufeliz.com.br (esportivo/brinquedos/aviamentos)

Representante legal: Leonardo Martiny

Cargo/função: administrador/proprietário

CPF: 031.348.950-56

RG: 2099030484 SJS/DI RS

Banco do Brasil AG: 2061-3

CC: 19344-5

PIX - CNPJ: 47.484.691/0001-00

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
5	Unid	7	Bombas de metal com cabo de madeira para encher bolas. Tam. 30cm	NEDEL	R\$ 34,00	R\$ 238,00
6	Par	10	Bandeira para árbitro, Amarelo/Laranja	NEDEL	R\$ 72,00	R\$ 720,00
9	Unid	50	Colete dupla face 100% poliéster	NEDEL	R\$ 19,90	R\$ 995,00
12	Par	13	Luvas para goleiro revestido em látex e forrada com material textil composto de nylon e veludo sintético	STARSHIDE	R\$ 52,00	R\$ 676,00
14	Par	10	Rede de Futebol de Salão (Futsal) - Fio 4 Nylon	NEDEL	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
16	Par	500	Rede de Proteção fio 2 para quadra de futsal m² Malha Salão (Futsal)	NEDEL	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
18	metro	600	Rede de Proteção fio 2 m² para Campo Futebol	NEDEL	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
19	Unid	10	Tabuleiro de Dama de madeira com 64 casas e 24 peças tam. 27x27 cm	JUNGES	R\$ 29,00	R\$ 290,00
Total da Proposta =				R\$		12.534,00

Total da proposta: doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação, declaro ainda que estamos de acordo com todas as normas do edital;

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa responsável por esta proposta, está enquadrada na categoria PEQUENO PORTE, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Feliz - RS, sexta-feira dia 17 de março de 2023.

**MAIS ESPORTE
COMERCIO DE
ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA**
47484691000100

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA
LEONARDO MARTINY - PROPRIETÁRIO
CPF: 031.348.950-56 RG: 2099030484

Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47484691000100
DIN-C-ERL-OICP-Brasil_3xRS_L-Folz
OU-Pratápolis, OU-62670546000140, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CHPJ A1, CMHANS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47484691000100
Poder: Assinante: Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-17 14:39:57-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

47.484.691/0001-00
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
TV UM VRS 452, 83, SALA 2
ARROIO FELIZ - CEP 95770-000
FELIZ - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTRARIA Nº 029/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr^a. MARIA DA PAZ ARRUDA JORGE, portador(a) do CPF sob o nº 729.958.583-91 e RG nº 000031904394-0 SSP/MA, para o cargo em comissão de **Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 96460831df633cf303584e434b9b308f

PORTRARIA Nº 030/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. TASSYIO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO, portador(a) do CPF sob o nº 045.829.653-85

e RG nº 035621882008-9 SSP/MA, para o cargo em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do município - IPRESPEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 6a014eecb592e2e4f54516222345fa9b

PORTRARIA N.º 031/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 150412420008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 728ac225fca50dec6296267d18612b95

